



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

QUINTA - FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2023

Edição 2624
07 páginas

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Luiz Felipe Daciuk

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarowski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Nathaly Tauany Filla

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Carlos Stasiw

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Lademiro Budnik - Presidente

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - Vice-Presidente

VEREADOR: Claudinei Beló - 1º Secretário

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski - 2º Secretário

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches

VEREADOR: Carlos Alberto Mielnik

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Ivo Proczikevicz

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Mauricio Bosak

DECRETOS

DECRETO Nº. 451/2023

Altera membro da Comissão de Sindicância Administrativa a que se refere, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica alterada a composição da Comissão de Sindicância instituída pelo Decreto nº 366, de 23/06/2023, designada para apurar os fatos relatados junto ao protocolo nº. 6623/2023, passando a vigorar a partir desta data com os seguintes membros, mantido o prazo corrente:

I- Keidi Laura Penteado;

II- Marisa Lenart Pastuch;

III- Ana Cristina Gonçalves dos Santos Antonio.

§ único. A presidência da comissão a que se refere o artigo 1º ficará a cargo da servidora Marisa Lenart Pastuch.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 16 de agosto de 2023.

OSNEI STADLER

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 452/2023

“Concede ampliação de jornada suplementar de trabalho aos professores que menciona, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme os artigos 38 e 72, §1º da Lei Municipal nº 1.920/2011, alterada pela Lei Municipal nº 2.193/2015 e tendo em vista o protocolado sob nº 8466/2023;

DECRETA

Art. 1º. Concede ampliação da jornada suplementar de trabalho aos Professores abaixo relacionados, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação:

Professor(a):	Carga Horária/Justificativa/Escola	Período:
Edviges Kudzia Bahri	20 (vinte) horas, para substituição a Professora Marcia Maria Kotzko, no CMEI Tia Antonia.	Retroativo a 25/06/2023
Regiani Cardoso de Almeida	20 (vinte) horas na Escola Municipal Coronel José Durski, para substituição a Professora Priscila Lukasiewicz Salanti, em licença.	De 15/07/2023 a 06/08/2023
Regiani Cardoso de Almeida	20 (vinte) horas, na Escola Municipal do Campo de Rio d'Areia - Rosa Ogg, para substituição a Professora contratada via PSS que teve o contrato encerrado.	A partir de 07/08/2023

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 17 de agosto de 2023.

OSNEI STADLER

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 453/2023

“Concede Licença Especial aos servidores que menciona, e dá outras providências”.



O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.975/2012;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial aos servidores a seguir nominados, nos termos a seguir descritos:

NOME	CARGO/LOTAÇÃO	PROTOCOLO	DIAS DE LICENÇA ESPECIAL CONCEDIDOS/ PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO:
Rosa Caroline de Liz Martinelli	Professora - 1º cargo/ Secretária de Educação	8702/2023	90 (noventa) dias – ref. período aquisitivo 2018/2022	14/08/2023 à 11/11/2023
Elaine Novak Lacomski Cunha	Assistente Social/Secretaria de Assistência Social	8762/2023	90 (noventa) dias – ref. período aquisitivo 2016/2021	21/08/2023 à 18/11/2023
Lucia Pawlak	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino/Secretaria de Educação	3718/2023	90 (noventa) dias – ref. período aquisitivo 2018/2022	12/06/2023 à 09/09/2023

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 17 de agosto de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 161/2023

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e o protocolado sob nº 8689/2023;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a servidora **Marines Petel**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ausentar-se de suas atividades para dedicar-se a realização de Estágio curricular, conforme demonstrado e justificado no Protocolo nº 8689/2023, mediante reposição de carga horária no ano de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 17 de agosto de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162/2023

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 369 da CLT, considerando requerimento acompanhado de atestado médico e conforme o protocolado sob nº 8687/2023;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a servidora **Taicia Ostapiv**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, a ausentar-se do seu local de trabalho, durante meia hora diária, para a finalidade de amamentar seu filho (a), até a idade máxima de 12 (doze) meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 17 de agosto de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163/2023

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e o protocolado sob nº 2956/2023;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a servidora **Ana Paula Klaczek**, ocupante do cargo temporário de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ausentar-se de suas atividades para dedicar-se a realização de Estágio curricular obrigatório, conforme demonstrado e justificado no Protocolo nº 2956/2023, mediante reposição de carga horária no ano de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 17 de agosto de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº089/2023 Lei 14133/2021

OBJETO: Aquisição e instalação de grades e portões para Casa de Acolhimento Institucional de Prudentópolis.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 68.180,50 (sessenta e oito mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO: 01 de setembro de 2023 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone 08008080130, ramal: 8010, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass
Pregoeira

2º Termo Aditivo ao Contrato administrativo nº 303/2022, entre o Município de Prudentópolis e Iguacu Construtora de Obras Ltda Concorrência Pública nº 013/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a correção da planilha orçamentária apresentada na proposta de preços pela empresa Contratada, conforme disposições contidas no protocolo 8304/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Realizando a correção da planilha orçamentária apresentada pela empresa na sua proposta de preços, acresce-se o valor contratado em R\$ 846,97 (oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Parágrafo Único: Fica apensada ao processo a nova planilha orçamentária corrigida, constante no protocolo 8304/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 17 de agosto de 2023.

1º Termo de Apostilamento ao Contrato sob nº 220/2023 firmado entre o Município de Prudentópolis e T. R. Calixto

**Construtora Ltda.****CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CORREÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Passa a constar no Sistema Equiplano, como data de início da execução dos serviços 03/08/2023, com término em 29/01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Prudentópolis – PR, 18 de agosto de 2023.

2º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 262/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e Tiago Michalichen – Transportes Me

Pregão Eletrônico nº 084/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, bem como o acréscimo de valores correspondente ao período dilatado, considerando a caracterização do serviço como contínuo, conforme apontamentos propostos pela Comissão do Transporte Escolar mediante protocolo nº 8342/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência contratual fica prorrogado por 12 (doze) meses, ou seja, até 03 de agosto de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em decorrência da prorrogação, fica ACRESCIDO o valor Contratual de R\$ 1.686.708,34 (hum milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, setecentos e oito reais e trinta e quatro centavos), repactuando-se os valores, conforme planilha de custos anexa ao pedido, discriminado da seguinte forma:

Lote	Rota	Total de Km	Valor Km Atualizado	Valor Total
27	01	16.551,70	R\$ 7,58	R\$ 125.461,88
27	02	20.266,90	R\$ 9,48	R\$ 192.130,21
27	03	20.666,40	R\$ 9,27	R\$ 191.577,52
27	04	20.710,00	R\$ 8,97	R\$ 185.768,70
27	05	17.703,40	R\$ 9,95	R\$ 176.148,83
27	06	12.192,40	R\$ 10,05	R\$ 122.533,62
27	07	14.846,80	R\$ 10,55	R\$ 156.633,74
27	08	20.864,60	R\$ 8,83	R\$ 184.234,41
27	09	5.900,40	R\$ 17,00	R\$ 100.306,80
27	10	21.017,60	R\$ 7,02	R\$ 147.543,55
27	11	5.985,60	R\$ 16,73	R\$ 100.139,08
27	12	1000	R\$ 4,23	R\$ 4.230,00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Prudentópolis, 03 de agosto de 2023.

2º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 263/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e Yakotur Transportes Ltda

Pregão Eletrônico nº 084/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, bem como o acréscimo de valores correspondente ao período dilatado, considerando a caracterização do serviço como contínuo, conforme apontamentos propostos pela Comissão do Transporte Escolar mediante protocolo nº 8342/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência contratual fica prorrogado por 12 (doze) meses, ou seja, até 03 de agosto de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em decorrência da prorrogação, fica ACRESCIDO o valor Contratual de R\$ 91.579,37 (noventa e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos), repactuando-se os valores,

conforme planilha de custos anexa ao pedido, discriminado da seguinte forma:

Lote	Rota	Total de Km	Valor Km Atualizado	Valor Total
22	01	11.199,80	R\$ 8,13	R\$ 91.054,37
22	02	250	R\$ 2,10	R\$ 525,00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Prudentópolis, 03 de agosto de 2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	400/2023
Pregão Eletrônico	070/2023
Objeto	Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras, protetores de câmaras e demais materiais para borracharia.
Contratada	CPX DISTRIBUIDORA S/A
Valor	R\$ 339.864,00 (trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)
Fiscal	A fiscalização da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo do servidor Fabiano André Erddmann.
Gestor	A gestão da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo dos secretários das pastas solicitantes.
Data	Prudentópolis, 11 de agosto de 2023.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	403/2023
Pregão Eletrônico	070/2023
Objeto	Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras, protetores de câmaras e demais materiais para borracharia.
Contratada	GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
Valor	R\$ 106.646,33 (cento e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos)
Fiscal	A fiscalização da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo do servidor Fabiano André Erddmann.
Gestor	A gestão da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo dos secretários das pastas solicitantes.
Data	Prudentópolis, 11 de agosto de 2023.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

PRUDETRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA de infração cometida com o veículo de sua propriedade, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à PRUDETRAN até **25/09/2023**, a qual será remetido a JARI para julgamento.

AMF1D63

AWV0H34

AEM2995

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a AUTUAÇÃO de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à PRUDETRAN até **22/09/2023**.

LPX7J95

QIQ3331

OKE3G06

AJP5E30

AVN4J27

AYT3J89

AOM6535

ARB7647

ATC9F27

AYY6A88

BDD4A55

IVT2F52

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento de infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à PRUDETRAN até **21/09/2023**, o qual será remetido a JARI para julgamento.

APV4H59

ATC9F27

AYY6A88

AZD4D95

BDE0830

CUB2570

FJM0B20

KUU6C75

AIX5I39

ATN8J61

BBV0642

BDW8C92

CMY1786

CRP7828

IKX9013

OAT7F75

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento de infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à PRUDETRAN até **28/09/2023**, o qual será remetido a JARI para julgamento.

ACY7523

AGU4244

ALL8007

ASR8797

ATI2115

AVN8A84

AXS9B98

AZO9756

BAI6879

BAI9488

BBK4496

BCN3E44

DKP1F49

JPL8443

MCB8A49

MET7766

CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CMDCA Nº 01, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre aprovação, Ad Referendum, da inscrição do serviço governamental “Casa Lar e Casa Abrigo – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes” no CMDCA de Prudentópolis/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e de acordo com a Lei Municipal 2.143/2015, e;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Art. 90º da Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, onde as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações.

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 07/2022 que dispõe sobre o registro de entidades das Organizações da Sociedade Civil e sobre a inscrição dos serviços, programas e projetos desenvolvidos por entidades governamentais e da sociedade civil, no CMDCA.

CONSIDERANDO o Protocolo nº8686/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando a inscrição do serviço “Casa Lar/Casa Abrigo – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes” no CMDCA.

CONSIDERANDO o relatório da Comissão Permanente de Cadastro de Entidades do CMDCA, em reunião realizada no dia 17 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, Ad Referendum, a inscrição do serviço governamental “Casa Lar e Casa Abrigo – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes” no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Prudentópolis/PR, sob registro de nº028.

Art. 2º – Coloca a Resolução CMDCA Nº07/2022, para a manutenção do registro do serviço governamental no CMDCA – Prudentópolis/PR, fica estabelecido o período de 01 março a 30 de abril, de cada ano, mediante a apresentação de documentação exigida. Também o serviço de acolhimento institucional deverá apresentar relatório anual com dados que identifiquem os índices

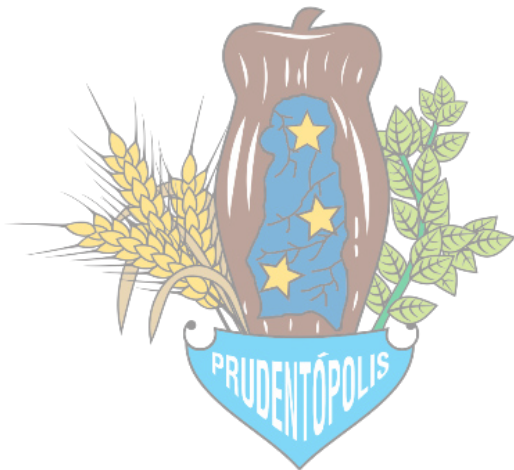
de reintegração familiar ou de adaptação a família substituta.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 17 de agosto de 2023

VANDERLÉIA SCHINEMANN

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis-PR





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br